



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/484848

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
135/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA LE'  
ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM<sup>1</sup>**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, Endereço: Rua Felix Crame, n° 25, Pechincha, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.770-180, e-mail: leannasdobrasil@gmail.com, Fone: (21) 3872-8545 / 96490-0958, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 17.956.680/0001-14, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MICHELE TEIXEIRA DE MELLO**, portadora da cédula de identidade 12127598-6 e do CPF n° 057.556.927-18, em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°205/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023 CBMPA**, e Processo Administrativo N° 2023/484848.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (mangueiras), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157  
362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:05755  
692718

Assinado de forma digital por  
MICHELE TEIXEIRA DE  
MELLO:05755692718  
Dados: 2024.08.20 10:53:15 -03'00'

FEBOM<sup>1</sup> – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
MANGUEIRAS DE 1 1/2 (SEMELHANTE TIPO 4)	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).</b>			

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

7.1.1 **MANGUEIRAS DE 1 ½ (SEMELHANTE TIPO 4):** Mangueira de incêndio tipo 4, na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestida externamente com “blend” de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos, devesa apresentar comprimento de 20m. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT n° 40.006/01 (1.1/2”) e 40.007/01 (2.1/2”).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

8.3 **Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.4 **Número de parcelas:** Número de parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.

8.5. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.6 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.7. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157  
362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MICHELE TEIXEIRA  
DE  
MELLO:0575569271  
8  
Assinado de forma digital  
por MICHELE TEIXEIRA DE  
MELLO:05755692718  
Dados: 2024.08.20 10:53:37  
-03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

8.8. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.9. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.10. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.11. O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.11.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

8.11.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.12. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.13. o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

### **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 12/08/2024 até 12/08/2025.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310104 - FEBOM

**Fonte de Recurso:** 01759000091 - FEBOM

**Funcional Programática:** 0618215108825

**Plano Interno:** PEA4108825C

**Elemento de despesa:** 339030 - Material de Consumo

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

MICHELE  
TEIXEIRA  
DE  
MELLO:057  
55692718

Assinado de  
forma digital por  
MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:05755692  
718  
Dados: 2024.08.20  
10:54:13 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM<sup>1</sup>, situado à AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – Marambaia, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 44.754.155/0001-99, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

11.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreatável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

11.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.6 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 2927 – CONTA CORRENTE: 99741-7**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

12.1.1 São deveres do contratado:

12.1.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.1.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

12.1.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

12.1.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.1.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

12.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

12.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115736224



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:057  
55692718

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:0575569271  
8  
Dados: 2024.08.20  
10:54:30 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

12.1.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

12.1.11 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

12.1.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

12.1.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.1.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

12.1.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

12.1.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.1.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

12.1.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

12.1.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

13.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência;

13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:057  
55692718

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:0575569271  
8  
Dados: 2024.08.20  
10:54:47 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

13.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

15.1.1 ADVERTÊNCIA: Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

15.1.2 MULTA: Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

15.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:4115  
7362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MICHELE TEIXEIRA  
DE  
MELLO:0575569271  
8  
Assinado de forma digital  
por MICHELE TEIXEIRA DE  
MELLO:05755692718  
Dados: 2024.08.20  
10:55:03 -03'00"

FEBOM<sup>1</sup> – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

execução parcial ou total do contrato;

15.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

### **15.2 IMPEDIMENTO**

15.2.1 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.2 As sanções previstas no subitem 15.1.1 e 15.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.1.2 e 15.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **15.3. SUSPENSÃO**

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

### **15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:057  
55692718

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:0575569271  
8  
Dados: 2024.08.20  
10:55:16 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

17.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo(dois) dias após a comunicação do servidor;

17.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

18.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

18.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item especificado neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

18.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

5.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MICHELE  
TEIXEIRA  
DE  
MELLO:05  
718  
755692718

Assinado de  
forma digital por  
MICHELE TEIXEIRA  
DE  
MELLO:05755692  
718  
Dados: 2024.08.20  
10:55:31 -03'00'





## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157  
362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

MICHELE  
TEIXEIRA  
DE  
MELLO:057  
55692718

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
TEIXEIRA DE  
MELLO:057556927  
18  
Dados: 2024.08.20  
10:55:54 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/484848

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 12 de Agosto de 2024

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249

---

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**  
**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA  
CIVIL E PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS**

MICHELE TEIXEIRA  
DE  
MELLO:05755692  
718

Assinado de forma digital  
por MICHELE TEIXEIRA DE  
MELLO:05755692718  
Dados: 2024.08.20  
10:56:21 -03'00'

---

Michele Teixeira de Mello  
**LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

DAVID MANOEL  
1<sup>a</sup> ISACKSSON MAGALHÃES  
CPF N°

Assinado de forma digital por DAVID  
MANOEL ISACKSSON MAGALHÃES  
Dados: 2024.08.21 10:20:54 -03'00'

2<sup>a</sup> YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA  
CPF N°

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ  
MIRANDA  
Dados: 2024.08.21 10:21:13 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2023/484848

**PORTARIA Nº 164/IN/CONTRATO, DE 14 DE AGOSTO 2024**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/484848– CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT QBM JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA, MF: 5823888/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 135/2024, celebrado com a EMPRESA: LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 17.956.680/0001-14, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (mangueiras), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM MÁRCIO RODRIGUES, MF: 57189099/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e consoante as diretrizes do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013. <<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**



R\$1.519,20.; **Leia-se:** Período: 27/09 A 05/10/2022; Quantidade de diárias: 09 de alimentação e 08 de pousada; Servidores: SGT PM Francisco William Silva Cunha; CPF: 353.016.942-00; Valor: R\$2.241,96. CB PM Jose Nazareno De Sousa Junior; CPF: 983.551.472-00; Valor: R\$2.152,20. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Protocolo: 1111455**

**Errata da PORTARIA Nº 4172/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.904 do dia 25/07/2024; Onde Lê-Se:** SGT PM Clenilson Peniche Galisa; MF:572105632 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$881,22. **Leia-se:** SGT PM Clenilson Peniche Galisa; MF:572105632 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Protocolo: 1111156**

**Errata da PORTARIA Nº 3865/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.896 do dia 16/07/2024; Onde Lê-Se:** SD PM Yago Costa Alves; MF:64019641 ; Lotação: CPR-II; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.635,20. **Leia-se:** SD PM Yago Costa Alves; MF:64019641 ; Lotação: CPR-II; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Errata da PORTARIA Nº 3872/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.895 do dia 15/07/2024; Onde Lê-Se:** SD PM Robson Cleber Da Silva Moraes; MF:572216191 ; Lotação: EMG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$881,22. **Leia-se:** SGT PM Otavio Miranda Romeiro; MF:572216191 ; Lotação: EMG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Errata da PORTARIA Nº 2977/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.872 do dia 27/06/2024; Onde Lê-Se:** SGT PM Sérgio Costa Da Silva; MF:56262421 ; Lotação: CTPM; Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$1.029,48. **Leia-se:** SGT PM Paulo Sérgio Costa Da Silva; MF:56262421 ; Lotação: CTPM; Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$1.029,48. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Errata da PORTARIA Nº 4136/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.902 do dia 23/07/2024; Onde Lê-Se:** SGT PM Elizabeth Regina Silva Ferreira; MF:57199144/1 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. **Leia-se:** SGT PM Elizabeth Regina Silva Ferreira; MF:538551201 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Protocolo: 1111204**

#### TORNAR SEM EFEITO

**Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.136 de 30/09/2022, referente à errata da PORTARIA Nº5218/22-DF, que gerou o protocolo de publicação: 859266.**

**Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.150 de 14/10/2022, referente à errata da PORTARIA Nº5218/22-DF, que gerou o protocolo de publicação: 863569.**

**Protocolo: 1111353**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2021 – PMPA/SEAC.** OBJETO: "Modificação da CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES, ITEM 3.3 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2021". ASSINATURA: 19/08/2024. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante Geral da PMPA; SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – HUMBERTO BOZI SPINDOLA – Secretário Adjunto.

**Protocolo: 1111428**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2024 ao Instrumento código 941078. Convenientes: Concedente: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS, Unidade Gestora: 153978. Conveniente: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA, CNPJ nº 05054994000142. Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, considerando a PORTARIA Nº42, de 19 de fevereiro de 2024 e retificadora a qual altera o anexo I da PORTARIA Nº 304, de 28 de julho de 2023, que dispõe. Valor Total: R\$ 352.050,25, Valor de Contrapartida: R\$ 7.041,01, Vigência: 01/09/2023 a 01/05/2026. Data de Assinatura: 01/09/2023. Signatários: Concedente: MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO, CPF nº \*\*\*.481.457-\*\*, Conveniente: JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.627.292-\*\*. (Transcrito do DOU)

**Protocolo: 1111389**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 164/IN/CONTRATO, DE 14 DE AGOSTO 2024**

**Processo nº 2023/484848**

**Contrato nº 135/2024**

Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM João Paulo de Sousa Oliveira, MF: 5823888/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Márcio Rodrigues, MF: 57189099/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (mangueiras), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 17.956.680/0001-14

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1111311**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 165/IN/CONTRATO, DE 14 DE AGOSTO 2024**

**Processo nº 2023/484848**

**Contrato nº 136/2024**

Fiscal do Contrato: 1º SGT QBM Reinaldo Alves de Azevedo, MF: 5397677/1

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT QBM Aldiney do Nascimento Pinheiro, MF: 54184967/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (escada), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RAFAEL RODRIGUES CHOIRY RODART

CNPJ: 38.292.219/0001-84

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1111317**

#### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2023/484848. Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (escada), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM

Funcional Programática: 0618215108825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Valor Global: R\$ 22.981,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais)

Data da assinatura: 12/08/2024

Vigência: 12/08/2024 até 12/08/2025.

Contratada: RAFAEL RODRIGUES CHOIRY RODART

CNPJ: 38.292.219/0001-84

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1111292**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2023/484848. Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndios e salvamento (mangueiras), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM

Funcional Programática: 0618215108825

Plano Interno: PEA4108825C

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 12/08/2024

Vigência: 12/08/2024 até 12/08/2025.

Contratada: LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 17.956.680/0001-14

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1111268**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2023

**Processo: 2022/989378**

Objeto: reequilíbrio do Item 1 (luva para procedimento não estéril) passando o valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos), sendo feito a redução de 460 (quatrocentos e sessenta) caixas, passando agora o contrato a ter 616 (seiscentos e dezesseis) caixas, resultando no valor global exato de R\$ 16.108,40 (dezesseis mil, cento e oito reais e quarenta centavos); assim como a prorrogação de vigência por mais 90 (noventa) dias ao Contrato nº 089/2023,

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 01759000091 - Recurso do Tesouro Vinculado - Fundo dos Bombeiros

Funcional Programática: 06.182.1502.8962 - Operações de Combate a in-